



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-2453

e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, TEM POR OBJETO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SÊMEN E MEDICAMENTOS PARA PROTOCOLO DE IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO)**, PARA ATENDIMENTO E APOIO AO PRODUTOR RURAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE: Gilcimar Godinho Pires – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Gilcimar Godinho Pires – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

02- JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.

Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-2453

e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com



A universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações).

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Minas Novas/MG apresenta a presente justificativa visando à abertura de procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preços, com o objetivo de viabilizar a futura e eventual aquisição de equipamentos, medicamentos e materiais genéticos de inseminação, destinados ao atendimento e apoio aos produtores rurais do município.

A medida tem por finalidade estruturar e ampliar as ações voltadas ao fortalecimento da atividade agropecuária local, garantindo suporte técnico e operacional aos produtores, de forma a promover o desenvolvimento rural sustentável. A aquisição por meio de registro de preços permitirá maior agilidade no atendimento das demandas, conforme a necessidade da administração pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Dessa forma, considera-se justificada e necessária a instauração do procedimento licitatório em questão, como instrumento de apoio às políticas públicas de incentivo à produção rural e à melhoria das condições de trabalho no campo.

04-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, pela Administração Pública.

4.2- A entrega será realizada na sede do município de Minas Novas-MG, em endereço a ser informado especificamente na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3- O transporte, descarregamento e acondicionamento dos materiais no local indicado são de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4- Os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, e acompanhados de nota fiscal, bula (quando aplicável) e quaisquer documentos exigidos por legislação específica (ex.: MAPA, ANVISA, CRMV, etc.).

4.5- A contratada deverá fornecer os produtos conforme demanda, podendo ser solicitadas entregas parciais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-2453

e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com



- 4.6-** A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, estoque mínimo disponível para pronta entrega, suficiente para atender os pedidos com agilidade, respeitado o prazo máximo estipulado.
- 4.7-** O armazenamento, transporte e manuseio dos medicamentos e sêmen deverão obedecer às normas sanitárias e técnicas vigentes, garantindo a integridade e eficácia dos insumos até o momento da entrega.
- 4.8-** Todos os itens deverão atender aos padrões técnicos e sanitários exigidos pelos órgãos de fiscalização (MAPA, ANVISA, CRMV, etc.), especialmente quanto à validade, acondicionamento, temperatura de transporte e conservação.
- 4.9-** O sêmen deverá ser proveniente de centrais autorizadas e devidamente cadastradas no MAPA, acompanhado de documentos que comprovem sua procedência, qualidade genética, controle sanitário e aptidão para uso em protocolos de IATF.
- 4.10-** Os medicamentos deverão possuir registro válido no Ministério da Agricultura e/ou ANVISA, conforme aplicável, e apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.
- 4.11-** Responder, integralmente, por eventuais danos decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações ou em desacordo com a legislação vigente.
- 4.12-** Realizar a substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem defeitos, estejam fora do prazo de validade ou em desacordo com a nota fiscal ou o pedido, sem ônus para a Administração.
- 4.13-** Disponibilizar contato direto para solução de dúvidas técnicas e acompanhamento de entregas.
- 4.14-** A contratada se obriga a permitir o acesso da fiscalização aos documentos, relatórios e locais de armazenamento, sempre que solicitado, bem como a prestar todos os esclarecimentos requeridos.
- 4.15-** O descumprimento injustificado dos prazos, condições de entrega ou especificações dos produtos acarretará penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e/ou na Lei nº 14.133/21, conforme aplicável, incluindo advertência, multa, suspensão e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- 4.16-** Tem que ser proveniente de central de coleta e processamento credenciada no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);
- 4.17-** A empresa deve apresentar o número de registro do touro, o controle sanitário e o certificado genético (raça, fertilidade, desempenho etc.).
- 4.18-** O sêmen deve ser armazenado e transportado em botijão de nitrogênio líquido;
- 4.19-** A contratada é 100% responsável por garantir a integridade térmica do transporte até o destino final;
- 4.20-** O Botijão tem que estar lacrado e em perfeito estado, com identificação visível.
- 4.21-** Cada palheta deve estar rotulada com os dados do touro, data de coleta, número do lote e demais informações necessárias.
- 4.22-** Deve acompanhar nota técnica ou catálogo genético do sêmen, se solicitado.
- 4.23-** O sêmen, quando bem armazenado, não tem validade preestabelecida, mas a central fornecedora deve garantir o controle de qualidade e rastreabilidade;
- 4.24-** Se houver qualquer falha de conservação, o lote deve ser descartado imediatamente.
- 4.25-** Devem ser transportados em caixas térmicas ou refrigeradas, conforme orientação do fabricante, quando necessário;
- 4.26-** Não pode haver exposição ao calor, luz ou umidade.
- 4.27-** Tem que vir lacrado de fábrica, com rótulo legível, lote, número de registro e bula atualizada.
- 4.28-** Todos os medicamentos precisam estar regularizados junto ao MAPA ou ANVISA, conforme sua natureza (uso veterinário, hormonal etc.).
- 4.29-** Os medicamentos devem ter validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
- 4.30-** Os materiais devem ser novos, não reutilizáveis, esterilizados e com certificação de qualidade (INMETRO, ISO, MAPA).
- 4.31-** Se o material for de uso descartável com validade (como seringas, bainhas), também deve ter prazo mínimo de 12 meses a partir da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2453
e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com



4.32- As despesas de transporte, carga e descarga, se for o caso, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhista se outro acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

4.33- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.34- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.35- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.36- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.37- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.38- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4.39- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do item entregue conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.40- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.41.1- O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

4.42.2- A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

4.42.3- A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

4.42.4- A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.42.5- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

4.42.6- A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG providenciará o pagamento **no prazo de até 30(trinta) dias** contados da data do **aceite** da nota fiscal para efetivar o pagamento.

4.42.7- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2453
e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com



5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

5.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

5.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

5.3.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

5.3.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.3.6- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5.4 - DEMAIS CONDIÇÕES:

5.4.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-2453

e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com



Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços cotados ou produtos fornecidos, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências;

06. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº **Lei 14.133**.

06.1.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido**, dentre outras situações estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

6.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

6.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

6.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

6.3.1 advertência;

6.3.2 multa

6.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3.5- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-2453

e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com



devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

07 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	CÓD. PROD.	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	93562	BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, NÚMERO DE CANECAS: 6, CAPACIDADE DE NITROGÊNIO LÍQUIDO: 20,5 LTS. TAXA DE EVAPORAÇÃO ESTÁTITA: 0,115 LITROS/DIA. DURAÇÃO NI2 ESTÁTICA: 178 DIAS. DURAÇÃO NI2 TRABALHO: 107 DIAS. ABERTURA DO GARGALO: 55 MM. ALTURA TOTAL: 627 MM. DIÂMETRO EXTERNO: 368 MM. ALTURA DA CANECA: 279 MM. DIÂMETRO CANECA: 43 MM. PESO VAZIO: 9,6 KG. PESO CHEIO: 26,0 KG.	UNIDADE	1,00
2	93563	NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO, SUBCLASSE 2.2 - 05 RECARGAS PARA BOTIJÃO CRIOGÊNICO DE 20 LITROS.	LITRO	100,00
3	93568	SÊMEN TOURO GUZERA	UNIDADE	100,00
4	93564	SÊMEN TOURO NELORE	UNIDADE	80,00
5	93565	SÊMEN TOURO GIR LEITEIRO	UNIDADE	120,00
6	93566	SÊMEN TOURO GIROLANDO 3/4	UNIDADE	50,00
7	93567	SÊMEN TOURO GIROLANDO 5/8	UNIDADE	50,00
8	93569	BAINHA UNIVERSAL CORTADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	8,00
9	93570	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	2,00
10	93571	PINÇA ANATÔMICA 18 CM	UNIDADE	2,00
11	93572	CORTADOR DE PALHETA	UNIDADE	2,00
12	93573	RÉGUA PARA MEDIR BOTIJÃO Nº 02	UNIDADE	2,00
13	93574	APLICADOR DE SÊMEN UNIVERSAL	UNIDADE	2,00
14	93592	BENZOATO DE ESTRADIOL FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	16,00
15	93593	IMPLANTE DE PROGESTERONA MONODOSE	LITRO	400,00
16	93594	CIPIONATO DE ESTRADIOL FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-2453

e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com



17	93598	PROSTAGLANDINA FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	16,00
18	93599	GONADOTROFINA CORIÔNICA EQUINA (ECG) FRASCO COM 30 ML	UNIDADE	26,00
19	93600	GMH FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	100,00
20	93601	FOSFOSAL FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	40,00
21	93602	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	PACOTE	3,00
22	93603	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	PACOTE	1,00
23	93604	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	PACOTE	4,00
24	93605	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2,00
25	93606	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2,00
26	93607	LUVAS PLÁSTICAS, PARA INSEMINAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4,00

08. FISCAL DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8.3 Fica nomeado o Sr. Gilcimar Godinho Pires – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

09 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-2453

e-mail: smarma.pmmn@hotmail.com



torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso e torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação do preço de referência, o município utilizou de cotação com **FORNECEDORES LOCAIS**, visto que inicialmente buscou nas plataformas **AMMLICITA** www.ammlicita.com.br e **PAINEL DE PREÇOS** <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, que são os meios usualmente adotados pelo ente público. No entanto, não foram encontrados orçamentos disponíveis nessas plataformas, conforme demonstrado nos prints em anexo. Diante disso, a pesquisa de preços foi complementada com fornecedores locais, garantindo a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação, conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Minas Novas, 03 de Julho de 2025.

Gilcimar Godinho Pires

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente